



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA AO PLL Nº 46/2025

Ao Projeto de Lei que "Reconhece a prática do grafite e do muralismo como manifestações artísticas de valor cultural na ação denominada "MURO LEGAL", declara o grafite e o muralismo como Patrimônio Cultural do Município de Jacareí, fixa permissões para pintura de grafite e muralismo, cria o Programa de Incentivo ao Grafite, Muralismo e Demais Artes Visuais e dá outras providências".

EMENDA Nº 04

A ementa do projeto passa a ter a seguinte redação:

Reconhece a prática do grafite e do muralismo como manifestações artísticas de valor cultural na ação denominada "MURO LEGAL", fixa permissões para pintura de grafite e muralismo, cria o Programa de Incentivo ao Grafite, Muralismo e Demais Artes Visuais e dá outras providências.

Fica suprimido o artigo 2º do projeto de lei em epígrafe, procedendo-se então a adequada numeração dos artigos posteriores.

Câmara Municipal, 29 de agosto de 2025.

MARIA AMÉLIA

VEREADORA – 1ª SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

JUSTIFICATIVA:

Nobres Vereadores, a presente proposta de alteração tem como objetivo atender apontamento da Secretaria de Assuntos Jurídicos desta Casa, que nos orientou a respeito da Lei 4.557/2001, que “Dispõe sobre a política pública de preservação do patrimônio cultural, cria o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Município de Jacareí - CODEPAC e o Fundo de Patrimônio Cultural de Jacareí – FUPAC e dá outras providências”.

Portanto, a declaração do muralismo e grafite como patrimônios culturais do Município se enquadra na Lei nº 4.557/2001, uma vez que estas artes são expressões artísticas urbanas consideradas bens culturais imateriais ou materiais, sendo configuradas como prática artística coletiva, com valor simbólico, histórico ou social, ou seja, parte da memória e identidade de bairros ou movimentos culturais

Câmara Municipal, 29 de agosto de 2025.

MARIA AMÉLIA

VEREADORA – 1ª SECRETÁRIA